

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI N.º 1507/2018**

Súmula: Determina atualização geral dos vencimentos, proventos de aposentadoria e pensões dos servidores públicos do Município de Guaraci e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os salários dos servidores ativos, emprego público e cargo em comissão do Poder Executivo, no percentual de 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente à 50% (cinquenta por cento) da perda inflacionária do ano de 2016 e 0,76 (zero vírgula setenta e seis por cento) referente a parte da perda inflacionária do ano de 2017, fica ainda atualizada a tabela de função gratificada no percentual de 4,00% (quatro por cento).

**Art. 2º** - Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, serão reajustados, a partir de 1º de junho de 2018, em 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento), referente à 50% (cinquenta por cento) da perda inflacionária do ano de 2016 e 0,76 (zero vírgula setenta e seis por cento) referente a parte da perda inflacionária do ano de 2017.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

**JOSÉ CARLOS TOLOI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:4387558A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2018. Edição 1527  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>